



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

RESOLUÇÃO Nº 01/2008

(De autoria da Mesa da Câmara)

“Dispõe sobre a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que, em decorrência da apresentação de Requerimento de Constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, com amparo na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE**:

Art.1º. – Fica constituída, na forma regimental, com fulcro no § 3º do art.58 da Constituição da República Federativa do Brasil, com suporte no art.35, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 76 e 93 do Regimento Interno desta Câmara, uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar fato determinado e por prazo certo, prorrogável, se necessário, como consta do Requerimento encaminhado à Mesa e lido no Expediente desta sessão.

Art.2º. – O fato certo e determinado a ser investigado é apurar eventuais irregularidades no tocante à distribuição do semanário oficial do Município, bem como de cartazes, panfletos e outros informes, diante de indícios de que estariam ocorrendo pagamentos exacerbados e apropriação indevida de parte do dinheiro público referente aos pagamentos pela prestação dos serviços, por parte de agente público ou agente político, envolvendo:

a) a ocorrência de eventual desvio de recursos públicos através de simulação e fraude praticadas através da contratação de entregadores de papéis diversos do Poder Executivo(semanário oficial,informativos,cartazes e panfletos) consistente no contínuo pagamento de valores maiores do que aqueles realmente devidos;

b) locupletamento ilícito de servidores públicos, dentro do mesmo fato indicado na alínea anterior, consistente na apropriação indevida de recursos públicos, através de “esquema” de pagamentos superfaturados por serviços não realizados, alusivos à entrega de papéis diversos sob responsabilidade do Município como semanário oficial,informativos,panfletos e cartazes etc.;

c) indevido favorecimento pessoal a terceiros, ainda dentro do referido “esquema”, através da contratação de parentes, com violação ao princípio da moralidade pública.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

Art.3º. – A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta de 03(três) membros, escolhidos por indicação das lideranças partidárias, de acordo com o disposto nos artigos 77 e 78 do Regimento Interno, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório.

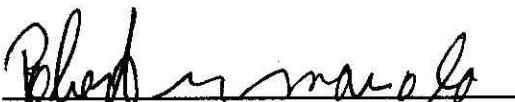
Parágrafo único – O primeiro signatário do Requerimento fica impedido de integrar a CPI devendo ser ouvido como testemunha, observado o disposto no § 1º do art.35 da Lei Orgânica do Município., combinado com o que consta do § 2º do artigo 77 do Regimento Interno.

Art.4º. – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, na forma de costume.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de fevereiro de 2008.



RUI SÉRGIO DOS REIS
1º Secretário

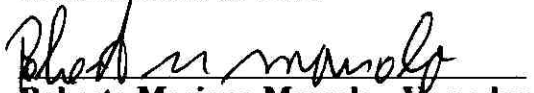


ROBERTO MARIANO MARSOLA
Presidente da Câmara



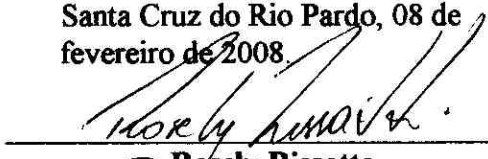
JOSÉ BRASÍLIO ROMANO
2º Secretário

Promulgada nesta data
08 de fevereiro de 2008
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
08 de fevereiro de 2008.



Roberto Mariano Marsola - Vereador
Presidente

Registrada em livro próprio nº 01
fl. nº 5 e verso
Secretaria da Câmara Municipal de
Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de
fevereiro de 2008.



Rosely Rissatto
Diretora Geral de Administração